



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## ATO DA MESA N° 06/2020

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SÚMULA:** Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa agente Coronavírus (Covid 19) no âmbito do Poder Legislativo de Porecatu.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO as novas recomendações orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para que não haja a circulação do vírus da COVID-19 em nosso município estão sendo menos restritivas;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas as seguintes regras:

I. O atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu será restrito a somente uma pessoa por vez, ressaltando as pessoas que demandem de acompanhamento de um auxiliar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ**

II. Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria, sendo que os servidores, na medida da possibilidade de suas funções, exercerão o regime de trabalho "home Office";

III. Ficam dispensados do comparecimento a sede da Câmara Municipal de Porecatu os servidores maiores de 60 anos, lactantes, gestantes e portadores de doenças crônicas, sem prejuízo da remuneração e podendo exercer suas atividades em regime de trabalho "home Office".

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas apenas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando vedada a presença do público em geral.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigação disposta no *caput* do Art. 3º os servidores mencionados no inciso VI do artigo 2º deste Ato da Mesa.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu serão paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 02/2020.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2020.

Otacílio Pereira Junior  
Presidente

Carlos Henrique Andrade  
Vice-Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA  
1º Secretário

OSMAR DE OLIVEIRA  
2º Secretário